



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

Quarta-feira • 17 de Julho de 2024 • Ano XVII • Nº 5425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Heráclito Rocha Arandas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Histórica, 01 - Sede Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0I4NTU4QUYXREM1MTAYNE

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

O Agente de Contratação do Município de Jaguaripe torna público, a quem possa interessar, o resultado do julgamento das impugnações apresentadas via e-mail pelas empresas AURORA E-COMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 44.545.120/0001-40 e CPX Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ-10.158.356/0001-01, ao Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 010/2024, cujo objeto é a "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS CERTIFICADOS PELO INMETRO NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE JAGUARIFE", que foram julgadas IMPROCEDENTES, com o apoio da assessoria jurídica desse Município, nos seguintes termos:

I – Da impugnação apresentada pela AURORA E-COMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 44.545.120/0001-40: Ao contrário do quanto alegado na impugnação, a licitação por lotes não fere a competitividade, eis que os itens agrupados em cada lote são semelhantes, cujo agrupamento possibilitará um maior controle por parte do Município quanto às ordens de fornecimento e economia em escala, já que se a licitação fosse feita por item, seriam licitados 22 itens, com possibilidade de contratação de 22 (vinte e duas) empresas, situação que prejudicaria o controle da gestão, além de desestimular preços mais vantajosos à Administração, eis que para uma empresa é muito mais atrativo fornecer itens semelhantes em um lote do que apenas 1 item, considerando custos operacionais com o transporte e aquisição dos pneus. Dessa forma, resta demonstrado a vantajosidade da licitação por lotes, eis que restaram preenchidos os seguintes requisitos, vejamos: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

II – Da impugnação apresentada pela CPX Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ-10.158.356/0001-01: Não procede o aumento do prazo de entrega dos pneus licitados, eis que serão utilizados para a manutenção da frota municipal, dentre elas, ambulância, ônibus escolar, máquinas, os quais servem às Secretarias na prestação de serviços públicos essenciais, de modo que não podem sofrer solução de continuidade. Ademais, o Município não possui local para o estoque de pneus, de modo que a sua aquisição ocorre de acordo com a necessidade, motivo pelo qual se faz necessária a entrega com celeridade, para não prejudicar os serviços públicos que são prestados aos Municípios.

Informações (75) 3642-2112. Renato de Jesus – Agente de Contratação. Jaguaripe, Bahia, 17 de julho de 2024.